



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 4.451

**EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 863º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EM SÃO PAULO/SP.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 863º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pelo Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 28 de junho a 02 de julho do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I – inscrição;
- II – alimentação; e
- III – hospedagem.

**Art. 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4451	09	lania

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 4.451

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil, 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.450, de 07 de junho de 2017.

Volta Redonda, 13 de junho de 2017.

  
Welderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

  
Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

  
Washington Alves Uchoa  
2º Secretário

  
Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

  
Fábio da Silva de Carvalho  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 075/2017  
Autoria: Mesa Diretora  
acb/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_